



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO**  
**DOS ESPAÇOS DE ACESSO PÚBLICO (RSUEAP)”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido nos termos do n.º 2, do art.º 16.º do Dec. Lei 22-A/2021, de 17 de março, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ESTORIL ATLÉTICO CLUBE, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501649280, com sede na Rua Vale de Santa Rita, Campo de Jogos, 2765-293 Estoril, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **RICARDO JORGE NASCIMENTO CAIRES**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Évora, titular do cartão de cidadão número 11739439 4 ZY9, válido até 4 de julho de 2028 e pelo Secretário-geral da Direção, **MANUEL DELGADO DIAS GARCIA**, casado, natural da freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 11690057 1ZX3, válido até 24 de agosto de 2030, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, ambos com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 284, III Série, de 5 de dezembro de 1969, a ata n.º 62 da eleição e ata de posse n.º 53 para o período de 2020/2023, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Estoril Atlético Clube tem como fins a educação física, a prática do desporto, as atividades de recreio e cultura e neste âmbito possa concorrer para o engrandecimento



do desporto no concelho onde se situa, conforme artigo 5.º dos seus Estatutos; -----

- g) O Estoril Atlético Clube, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2020/2021 – Critérios específicos de apoio», aprovado na Reunião de Câmara de 8 de setembro de 2020 (Proposta n.º 824/2020) e retificado na Reunião de Câmara de 11 de maio de 2021 (Proposta n.º 286/2021), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para melhoramento de instalações e equipamentos desportivos, conforme candidatura em anexo (Anexo 1). -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 22 de junho de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira para implementação do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP), no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 31 de dezembro de 2022. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2021.-----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 1.862,38 (mil, oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e oito cêntimos), para implementação do regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP), conforme candidatura em anexo (Anexo 1);-----
  - b) A verba está inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/79.125, com a classificação de despesa 02/08.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;-----
  - c) Proceder ao pagamento das verbas, após outorga do contrato-programa e sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) de despesa;-----
  - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----

- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário desportivo participado pela CMC. -----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----
- f) Ceder o(s) referido(s) equipamento(s) ao Município de Cascais (máximo três utilizações anuais), com vista à sua utilização em eventos desportivos, da iniciativa ou apoiados pela Câmara Municipal de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.

4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 1.862,38, tem o cabimento n.º 11713 e o compromisso n.º 154201, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 – Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social efetuada em 28 de julho de 2021 (válida por quatro meses), com o NISS 20022060457, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 28 de julho de 2021 (válida por três meses). -----



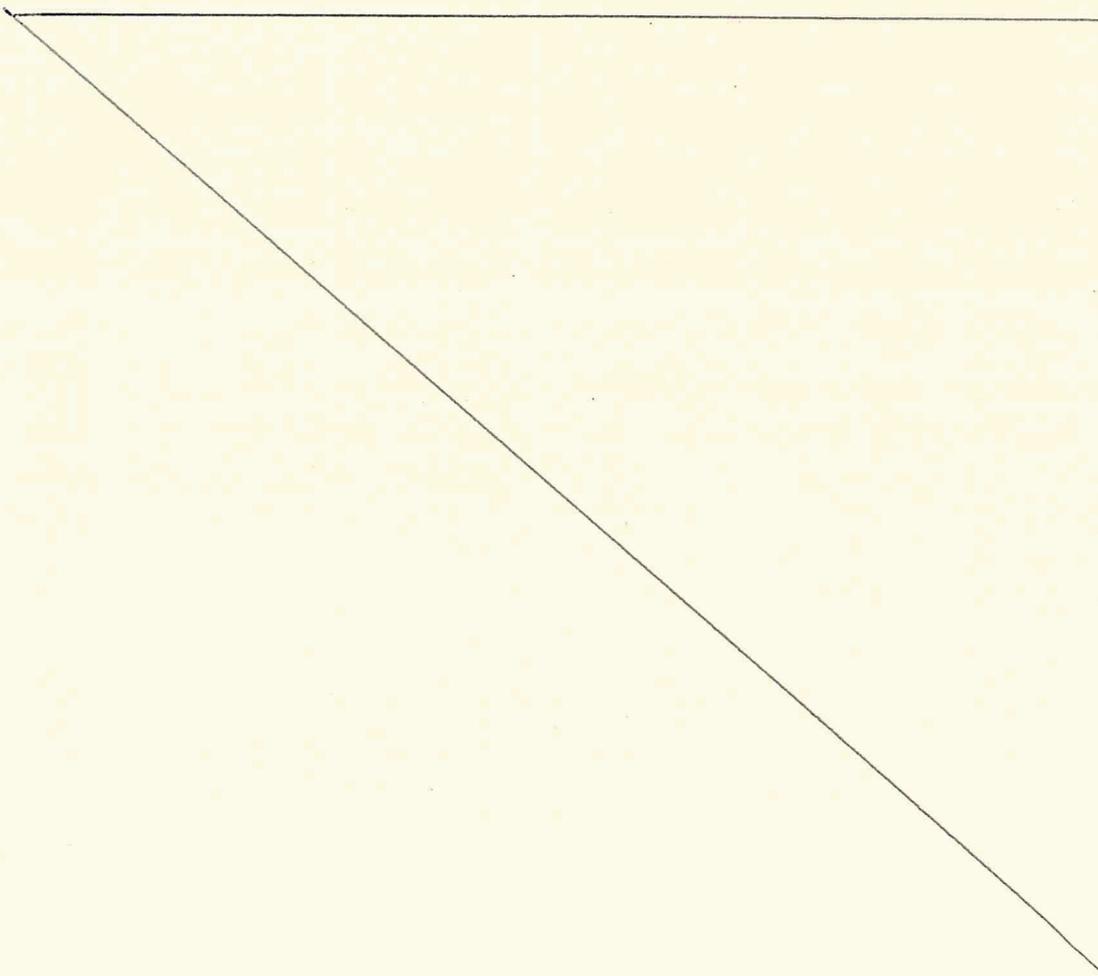
----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013, de 3 de janeiro. Aos 16 de setembro de 2021.

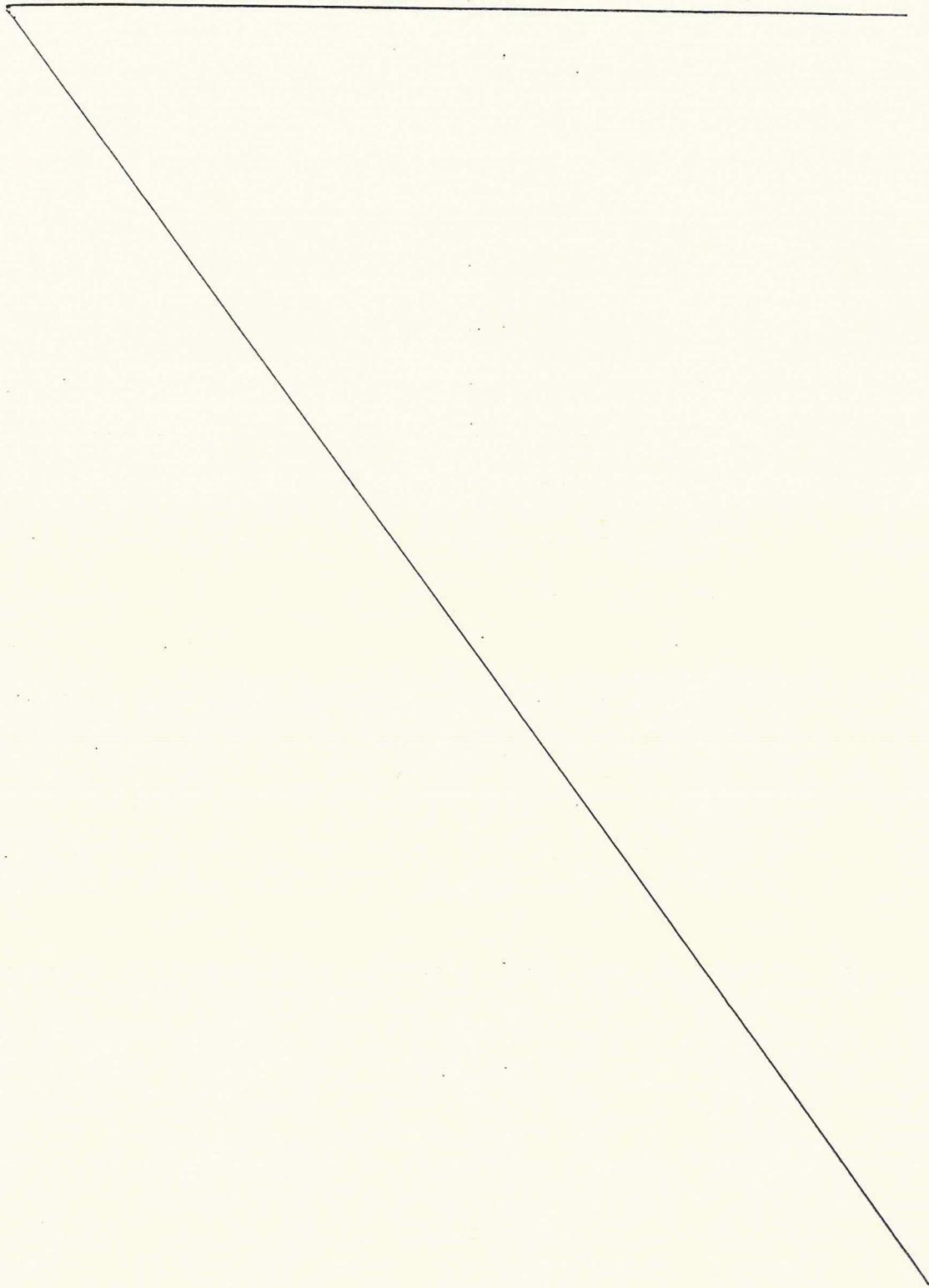
*[Handwritten signature]*

Ricardo Caius

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# Submission #152771

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura Associativismo Desportivo 2020/2021 | Instalações e Equipamentos Desportivos](#)

Submitted by Anónimo (não verificado)

Quinta, Fevereiro 11, 2021 - 12:30

79.169.247.36

## IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

### ENTIDADE

Estoril Atlético Clube

### PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Ricardo Caires

### EMAIL INSTITUCIONAL

estorilac@sapo.pt

## RESPONSÁVEL PELA CANDIDATURA

### NOME

Ricardo Caires

### CONTACTO TELEFÓNICO

933 467 437

### EMAIL

estorilac@sapo.pt

## SELECIONE SIMULTANEAMENTE TODOS OS APOIOS PRETENDIDOS:

Melhoramento de instalações desportivas

## MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

### MORADA DA INSTALAÇÃO

Rua Vale Santa Rita - Campo de Futebol

Estoril

2765 - 293 Estoril

### DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA OBRA

Implementação do Regulamento de Segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP)

### CALENDÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Consultar Orçamento

### VALOR APOIO MUNICIPAL

1514,13€ COM IVA

ANEXAR 3 ORÇAMENTOS

ANEXE 3 ORÇAMENTOS PELA ORDEM CRESCENTE, DO MENOR PARA O MAIOR VALOR.

**ORÇAMENTO 1 - MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

[18\\_estoril\\_a\\_club.pdf](#)

**ORÇAMENTO 2**

[18\\_estoril\\_a\\_club.pdf](#)

**ORÇAMENTO 3**

[18\\_estoril\\_a\\_club.pdf](#)

[Previous submission](#)   [Next submission](#)



Boa tarde

Em resposta ao convite endereçado, no sentido deste Gabinete de SCIE do Corpo de Bombeiros Voluntários apresentar cotação para a elaboração do Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público (RSUEAP) Lei 113/2019, vimos por este meio apresentar os valores que devem ser indicados na candidatura a apresentar à Câmara Municipal de Cascais/ Divisão de Desporto, no site da Câmara Municipal de Cascais.

| SERVIÇO / CATEGORIA   |                 | COTAÇÃO   |
|---|-----------------|-----------|
| RSUEAP - Lei 113/2019 (APCVD)                                     | N 1             | 431€+iva  |
| SCIE - Lei 123/2019 (ANEPC)                                       | CR 1            | 530€+iva  |
| Arquitetura CAD -   | pdf / Correções | 270€ +iva |
| Prazo execução: Até 40 dias após indicação da Divisão de Desporto |                 | -         |

## INSTRUÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO CANDIDATURA

Submeter candidatura a apoio financeiro aqui: [www.cascais.pt/formulario/candidatura-associativismo-desportivo-20202021-instalacoes-e-equipamentos-desportivos](http://www.cascais.pt/formulario/candidatura-associativismo-desportivo-20202021-instalacoes-e-equipamentos-desportivos)

Notas de preenchimento (campos obrigatórios):

**Apoio pretendido (selecionar):** Melhoramento de instalações desportivas

**Morada da instalação:** xxxx

**Descrição:** Implementação do Regulamento de segurança e de utilização dos espaços de acesso público (RSUEAP)

**Calendário e prazo execução:** consultar orçamento

**Valor apoio municipal (c/ iva incluído):** indicar valor estimado (depois de falar c/ Eng. Jorge Rebelo) ou o valor orçamentado (caso consigam obter orçamento entretanto, neste caso deverá anexar o orçamento)

Com os melhores cumprimentos,

*Of. Neto Rebelo*

PROJETISTA, APOIO E FISCALIZAÇÃO DE SCIE - ENG. TIC. REG. Nº 111/A/MPIC. N.º 586  
Móvel: 96 202 40 76



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARCAVELOS  
E SÃO DOMINGOS DE RANA

Sede e Quartel:  
Rua dos Bombeiros Voluntários de Carcavelos  
2775-694 Carcavelos

Contactos:  
Telef. Geral: 214 584 700  
Fax: 214 584 709  
e-mail: [gabinetescie@ahbvcsdr.pt](mailto:gabinetescie@ahbvcsdr.pt)